



Número: **0000003-87.2022.2.00.0622**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional Eleitoral de RO**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia**

Última distribuição : **11/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (INSPETOR)			
JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL - JARU/RO (INSPECIONADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3441792	03/10/2023 13:00	Decisão	Decisão

REFERÊNCIA: INSPEÇÃO (1304) Nº 0000003-87.2022.2.00.0622

INSPETOR: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

INSPECIONADO: JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL - JARU/RO

Vistos.

Tratam os autos de Inspeção de Ciclo Semipresencial na 10ª Zona Eleitoral de Jaru por esta Corregedoria Regional Eleitoral em 16 a 20/05/2022.

Foi publicada a Portaria n. 4/2022 (id. 1471591), no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), com a designação da data do procedimento e nomeação do secretário dos trabalhos. Na sequência, foram expedidas as comunicações para o juiz eleitoral e representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual.

Durante os trabalhos, foi preenchido o roteiro da inspeção constante no Sistema de Inspeções e Correições (SInCO) e lavrada Ata de Inspeção (id. 1513290) com as observações relativas às instalações prediais, móveis, equipamentos, servidores, gestão do cadastro eleitoral, serviços e procedimentos cartorários.

O juízo eleitoral foi intimado a se manifestar quanto aos achados de inspeção (id. 1513549) e prestou esclarecimentos quanto às diligências adotadas e demandas pendentes de adequação (id. 1659387). Relatou a regularização dos processos administrativos no SEI, processos com aplicação de multa, correção do nome dos locais de votação, divulgação das operações de requerimento de alistamento eleitoral e adoção das recomendações adotadas relativas à análise processual.

A Seção de Correição, Inspeção e Estatística (SECIE) encaminhará as demandas a cargo da administração do TRE/RO à Diretoria-Geral, relacionou os achados de inspeção e as providências adotadas pelo cartório eleitoral (id. 3441760).

Considerando que não há providências pendentes, determino o arquivamento dos autos.

Ressalto que a adequação dos procedimentos será avaliada detalhadamente por ocasião da próxima Inspeção de Ciclo.

Publique-se. Intime-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por:
Desembargador MIGUEL MONICO
Corregedor Regional Eleitoral

